

QUESTINOAMENTO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**De :** Marcos Vinicius <marcos.aploslicitacoes@gmail.com>

sáb., 10 de jan. de 2026 17:24

Assunto : QUESTINOAMENTO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**Para :** cdl@proderj.rj.gov.br

Prezados Senhores,

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – **PRODERJ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025****Data da realização do Certame:** 23/01/2026 - **Horário:** 11h00 (horário de Brasília)

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, respeitosamente, solicitar **esclarecimento técnico e jurídico** acerca da exigência de **prova de regularidade perante a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro**, tendo em vista possível **inconsistência entre os documentos do certame** e potencial **restrição à competitividade**, especialmente no que se refere à participação de empresas sediadas em outros entes federativos.

1. Da divergência entre os documentos do certame

Após análise do **Edital**, do **Termo de Referência** e do **Anexo IV – Documentação Exigida para Habilitação**, verificou-se que:

- O **Edital** e o **Termo de Referência** tratam da regularidade fiscal de forma **genérica**, alinhando-se à comprovação prevista na legislação aplicável, sem distinção expressa quanto à unidade da federação de origem do licitante;
- O **Anexo IV**, por sua vez, estabelece de forma específica a exigência de **regularidade junto à Fazenda do Estado do Rio de Janeiro**, mediante apresentação de certidões expedidas pela **SEFAZ/RJ** e pela **Procuradoria Geral do Estado do RJ (PGE/RJ)**, **sem ressalva quanto à sede da empresa**.

Tal assimetria gera dúvida objetiva quanto ao alcance da exigência e sua aplicabilidade a empresas **não sediadas no Estado do Rio de Janeiro**.

2. Da condição das empresas sediadas em outros Estados

A empresa signatária deste pedido possui **domicílio fiscal em outro Estado da Federação**, não sendo contribuinte do ICMS ou de outros tributos estaduais no Estado do Rio de Janeiro, tampouco possuindo inscrição estadual ativa naquele ente.

Nesse contexto, a exigência de apresentação de **certidões específicas da SEFAZ/RJ e da PGE/RJ**, sem previsão clara de exceção ou adequação para empresas de outros Estados, pode:

- Criar **ônus desproporcional ou impossível de ser cumprido**;
- Resultar em **tratamento desigual entre licitantes**, em afronta ao princípio da isonomia;
- **Restringir indevidamente a competitividade**, limitando a participação a empresas sediadas ou inscritas no Estado do Rio de Janeiro.

3. Do enquadramento jurídico da exigência

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, as exigências de habilitação devem ser:

- **Pertinentes e proporcionais ao objeto**;

- **Uniformes e coerentes entre os instrumentos do certame;**
- **Não restritivas à competitividade**, especialmente quando não justificadas tecnicamente.

A exigência indistinta de regularidade fiscal estadual junto a ente diverso daquele em que o licitante possui domicílio fiscal, **sem previsão de alternativa documental**, pode caracterizar restrição indevida à ampla participação de interessados.

4. Do pedido de esclarecimento

Diante do exposto, solicita-se, respeitosamente, que seja esclarecido:

a) Se a exigência de apresentação de certidões da **SEFAZ/RJ** e da **PGE/RJ** aplica-se **apenas às empresas sediadas ou inscritas no Estado do Rio de Janeiro;**

b) Caso contrário, qual o **documento equivalente** ou **forma alternativa de comprovação** deverá ser apresentada por empresas **sediadas em outros Estados**, que não possuam inscrição estadual no RJ;

c) Se, para empresas de outros entes federativos, será considerada suficiente a apresentação de:

- Certidão de regularidade fiscal estadual do **Estado de origem do licitante**

O presente pedido visa exclusivamente garantir a correta interpretação das exigências editalícias, preservar a isonomia entre os licitantes e assegurar a ampla competitividade do certame.

Certos da atenção e do zelo dessa Administração, aguardamos os esclarecimentos.

Atenciosamente,



MARCOS VINICIUS
Analista de licitações Senior

✉ marcos.aploslicitacoes@gmail.com

☎ [31] 98610-2517

📍 Rua Rio de Janeiro 462, sala 203, Centro,
Belo Horizonte, CEP 30.160-909

aplós
Licitações